

CONTRATO Nº2021_63**-----EMPREITADA DE SUSBTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL DE TOMAR -----****-----ENTRE-----**

-----MUNICÍPIO DE TOMAR, como PRIMEIRO OUTORGANTE, também designado DONO DE OBRA, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, -----

-----ANABELA GASPAR FREITAS, natural da freguesia de [REDACTED]
[REDACTED] e com residência [REDACTED], titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga nessa qualidade; -----

-----E -----

----- PEDRO MOREIRA & COMPANHIA, LDA, como SEGUNDA OUTORGANTE, também designada EMPREITEIRO, sociedade comercial, titular do número individual de pessoa coletiva e de identificação fiscal nº [REDACTED], registada na [REDACTED] com o referido número, com sede na [REDACTED] com o capital social de [REDACTED] euros, titular de alvará de empreiteiro de obras públicas nº20750 - PUB, neste ato representada pelo seu representante legal,-----

-----CARLOS PEDRO TEIXEIRA MOREIRA, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional

na sede social da empresa, com poderes suficientes para o ato, conforme o disposto na certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED] válida até [REDACTED] junta ao procedimento de adjudicação, -----

-----É celebrado contrato de acordo com o seguinte clausulado: -----

-----CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS-----

-----A despesa assumida pelo presente contrato encontra-se prevista nas grandes opções do plano e orçamento municipal para o ano financeiro de 2021. -----

-----A presente contratação foi precedida de procedimento de adjudicação (consulta prévia, procedimento de adjudicação nº46_2021, caso #235977), ao abrigo do disposto na **alínea c) do artigo 19.º** do Código dos Contratos Públicos, por despacho nº1380/PR/2021 da Presidente de Câmara Municipal, datado de 15/05/2021, autorizando a realização da despesa e o início do procedimento de adjudicação. -----

-----A empreitada foi adjudicada à Segunda Outorgante por despacho 1765/PR/2021 da Presidente de Câmara datada de 19/06/2021, que aprovou, em simultâneo, a minuta do contrato. -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

-----**PRIMEIRA (Objeto)**-----

-----O presente contrato tem por objeto a empreitada de substituição da iluminação do estádio municipal de Tomar, a levar a efeito na Rua Fonte do Choupo, em Tomar, nos termos do disposto no presente contrato, no caderno de encargos (cláusulas gerais e

cláusulas técnicas), nos erros e omissões admitidos pela Primeiro Outorgante e no projeto de execução e demais documentos que o integram.-----

-----**SEGUNDA (Disposições e Cláusulas Por que se rege a Empreitada)**-----

-----1. A execução do presente contrato obedece: -----

-----a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;-----

-----b) Ao Código dos Contratos Públicos (doravante “CCP”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

-----c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que aprova procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho, e respetiva legislação complementar;-----

-----d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;-----

-----e) Às regras da arte. -----

-----2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato: -----

-----a) O clausulado contratual;-----

-----b) O caderno de encargos e erros e omissões admitidos pelo Primeiro Outorgante;-----

-----c) O projeto de execução previsto no artigo 43.º do Código da Contratação Pública; -----

-----d) A proposta apresentada e adjudicada; -----

-----e) Todos os documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.-----

-----**TERCEIRA (Projeto)**-----

-----O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento de adjudicação. -----

-----**QUARTA (Prazo de execução da empreitada)**-----

-----1. O Empreiteiro obriga-se a:-----

-----a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial; -----

-----b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;-----

-----c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória **no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua consignação.** -----

-----2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Empreiteiro, este é obrigado, a

expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -

-----3. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.-----

-----**QUINTA (Preço e Condições de Pagamento)**-----

-----1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o Município de Tomar pagar à Segunda Outorgante a quantia de **€79.976,80 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos)**, acrescida de Imposto sobre Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. --- -----

-----2. Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais, sendo efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

-----3. A fatura e o auto de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

-----4. No caso de falta de aprovação de fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovado. -----

-----5. A fatura deverá ser emitida em nome do Município do Tomar com referência ao documento que lhe deu origem, isto é, deve especificar o n.º do auto de medição e o respetivo número de compromisso. -----

-----**SEXTA (Revisão de preços)**-----

----- 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de preço global: -----

----- **F20 – Instalações elétricas** -----

----- 2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

----- **SÉTIMA (Subcontratação e cessão da posição contratual)** -----

----- A cessão da posição contratual por qualquer das Partes, e a subcontratação, dependem da autorização da outra Parte, nos termos do disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º e 383º e seguintes do mesmo código. -----

----- **OITAVA (Gestor do Contrato)** -----

----- Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, conjugado com o art.º 290.º - A, ambos do CCP, é nomeado gestor de contrato o [REDACTED] afeto ao Departamento de Obras Municipal da Câmara Municipal de Tomar. -----

----- **NONA (Foro competente)** -----

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **DÉCIMA (Legislação aplicável)** -----

----- Ao presente contrato será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável. -----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA (Regulamento Geral de Proteção de Dados)**-----

-----Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado por Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Primeiro Outorgante cumprirá todas as disposições deles constantes.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA (Encargos do contrato suportados pelo Primeiro Outorgante)**-----

-----1.O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação da presente empreitada e do Imposto sobre o Valor Acrescentado está inscrito em **orçamento municipal para 2021 através do** cabimento de **nº18036**, datado de 05/05/2021, alterado em 16/06/2021, no valor de €84.775,41.-----

-----2. A despesa tem compromisso de verba **nº20.849**, datado de 16/06/2021, no valor de **€84.775,41**.-----

-----3. Tem ainda Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (mês de junho de 2021), com os seguintes valores: **Fundos disponíveis:** 1 788 374,73; **Compromissos assumidos:** 112 780,84; **Saldo de Fundos Disponíveis:** 1 675 593,89; **Compromisso n.º 20849** relativo à despesa em análise 84 775,41; **Saldo Residual** 1 590 818,48, com o registo informático do compromisso referido em 16/06/2021.-----

----- As Partes aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como nele fica exarado e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante atrás citados.-----

-----O presente contrato produz efeitos a contar da data da aposição da última assinatura eletrónica qualificada e foi elaborado por minuta elaborada por mim, 
, designada Oficial Público da Câmara Municipal de Tomar por despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de dois de fevereiro de dois mil e dezassete, os seguintes Outorgantes. -----

-----**ASSIM O DIZEM E OUTORGAM.** -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Digitally signed by ANABELA GASPAR DE FREITAS
Date: 2021.06.30 11:02:08 BST



A Presidente da Câmara Municipal

PELA SEGUNDA OUTORGANTE,

CARLOS PEDRO TEIXEIRA MOREIRA

Assinado de forma digital
por CARLOS PEDRO
TEIXEIRA MOREIRA
Dados: 2021.07.02
11:42:12 +01'00'

O Representante Legal da Cocontratante